CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.566

EMENTA:- AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO VISANDO A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E A INSTALAÇÃO DE HORTOS FLORESTAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de hortos mmunicipais.

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de Outubro de 1979

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 014/78
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
6-1.566 FL. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA